



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 002/2024

Área Requisitante: Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Objeto Completo: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2024.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 74, Caput, da lei 14.133/21.

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dar continuidade aos serviços que devem ser prestados à coletividade pelo Poder Legislativo e que é princípio basilar da câmara municipal a continuidade do serviço público, sendo que uma eventual paralização acarretará em violação a direitos e garantias fundamentais, assegurados pela Magna Carta de 1988.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Não se aplica.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Não se aplica.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA	Serviço Global	Anual

9 – ESTIMATIVA DE VALORES

A gestão eficiente dos recursos públicos é uma prioridade incontestável para a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VAL. UNT MENSAL ESTIVAMITO	VAL. TOTAL ESTIMATIVO
01	FORNECIMENTO DE ÁGUA	Serviço Global	Anual	200,00	2.000,00

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação será parcelada de acordo com o consumo mensal.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Não se aplica.

13 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, entendemos ser **VIÁVEL**.

16 - ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 – Estimativa de valores e certidões.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de fevereiro de 2024

Antonio Ermersom da Silva
Secretário